

PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL RURAL					
EMPREENHIMENTO	MUNICÍPIO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	PROCESSO Nº	ANO	Nº DA NOTIFICAÇÃO EMITIDA
FAZENDA CASTRO	NOVO REPARTIMENTO	LAR	15426	2015	74.793/2015
FAZENDA TRÊS FELIPES	BOM JESUS DO TOCANTINS	LAR	1477	2014	93085/2016
FAZENDA JATOBÁ	NOVO REPARTIMENTO	DENÚNCIA	31928	2015	98418/2017
FAZENDA MAGUARI	BANNACH	LAR	34774	2010	83.565/2016
FAZENDA SANTO ANTONIO	SÃO FÉLIX DO XINGÚ	LAR	4096	2010	83.236/2016
FAZENDA BOA VISTA	SANTANA DO ARAGUAIA	LAR	35942	2010	92.506/2016
FAZENDA CASTANHEIRA II	SÃO FÉLIX DO XINGÚ	LAR	0381	2012	87.012/2016

Marabá 25/08/2017

**Jorge da Silva Nery**

Coordenador

SEMAS/Unidade Regional de Marabá

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 102368/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**

End. AV. JOAQUIM P. DE QUEIROZ, Nº 01, BAIRRO CENTRO

CEP: 68.795-000 Benevides - PA

Pelo presente instrumento, fica a **Prefeitura Municipal de Benevides**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **2132/2016**, no qual consta o Auto de Infração nº **3303/2015-GERAD**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Extração de Material Laterítico (piçarra), em face de realizar extração de material laterítico (piçarra) sem licença ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 38, Inciso I, da Lei Estadual 5.887/1995, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998.

O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 102375/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À

**ELZEMAN THIAGO CEI RIBEIRO LOBO**

End. AV. DR LOPO DE CASTRO, Nº 802, RES. LIRA RIBEIRO - BAIRRO DO CRUZEIRO

CEP: 66810-000 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica o **Sr. Elzeman Thiago Cei Ribeiro Lobo**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **5775/2017**, no qual consta o Auto de Infração nº **8198/2017-GERAD**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração mineral, em face de estar operando atividade de extração mineral, tipo saibro, na fazenda candeuca, localizada no Município de Santa Bárbara-PA, sem a devida Licença emitida pelo Órgão ambiental competente, contrariando desta forma o disposto nos Artigos 38 e 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, Artigo 55 da Lei Federal nº 9.605/1998, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 102373/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À

**SERRARIA OLIVEIRA EIRELI - ME**

End. Rodovia BR 010, Estrada da Recastel, nº 05, km 1809, Bairro Industrial

CEP: 68660-000 São Miguel do Guamá - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **Serraria Oliveira LTDA - EPP**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **3085/2015**, no qual consta o Auto de Infração nº **2779/2015-GERAD**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de serraria com desdobro de madeira, em face de receber 250,0000

m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/1995 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 102371/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À

**M S TERRAPLENAGEM LTDA**

End. Rodovia PA - 151 km 08, n 500, bairro Pioneiro

CEP: 68.445-000 Barcarena - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **MS Terraplenagem LTDA**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **6136/2014**, no qual consta o Auto de Infração nº **2453/2014-GERAD**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Pesquisa e Lavra Mineral, em face de causar poluição atmosférica e hídrica em virtude do despejo de carvão durante o descarregamento de navio, contrariando desta forma o disposto no Artigo 11 da Lei Estadual 5.887/1995, enquadrando - se no Artigo 54 da Lei Estadual 9.605/2008 e Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988. O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 102360/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À

**M A HUBNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME**

End. Estrada Colonia do Uraim - km 01, sn

CEP: 68.625-970 Paragominas - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **M. A. Hubner Indústria e Comércio - ME**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **2982/2015**, no qual consta o Auto de Infração nº **2741/2015-GERAD**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Beneficiamento e Comércio de Produtos Florestais, em face de receber 356,8636 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 102362/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À

**MADEIREIRA PARICA LTDA - EPP**

End. Estrada da Fazenda Lacy, s/n. Bairro: Interior

CEP: 68638-000 Rondon do Pará - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **Madeira Paricá LTDA**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **37857/2014**, no qual consta o Auto de Infração nº **2591/2014-GERAD**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Desdobro de Madeira em Tora, em face de vender 482,0737 m3 de produto de origem florestal, madeira em tora, sem licença válida para todo o tempo de armazenamento outorgada pela autoridade competente, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47, § 1º, Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando - se no Artigo 118, inciso VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 102365/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À

**EXPWOOD COMÉRCIO DE MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

End. TRAV. SETE, SETOR G, QUADRA 10, SNº, SALA 03, BAIRRO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA

CEP: 67.020-450 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **Expwood Comércio de Madeira Importação e Exportação LTDA**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **5971/2015**, no qual consta o Auto de Infração nº **2890/2015-GERAD**, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Comércio de Produtos Florestais, em face de receber 340 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988. O atuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 222727**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**Portaria nº. 826 de 01 de setembro de 2017**

Art. 1º - Autorizar os servidores José Carlos Damasceno, matrícula nº5924480, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, Carteira Nacional de Habilitação nº. 00625637276, categoria B, e Marcia Tatiana Vilhena Segtowich Andrade, matrícula nº57222698, ocupante do cargo de Gerente, Carteira Nacional de Habilitação nº. 05503148124 a dirigir o veículo Fiat Toro - placa POT 4200, deste Instituto, pelo período de 2 meses, a contar do dia de sua publicação, com a finalidade de dar apoio às atividades de gestão de monitoramento das concessões florestais e demais atividades que serão realizadas.

**THIAGO VALENTE NOVAES**

**Portaria nº. 825 de 01 de setembro de 2017**

CONSIDERANDO o Memorando 012/2017 - DSF/DGMUC

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora: Liliane Obando Maia de Holanda Lima, matrícula nº.57198365 no dia 05/09/2017, com destino a Brasília. Objetivo: Participar da Reunião do Fórum Técnico. As despesas de viagem serão de responsabilidade do programa ARPA.

**THIAGO VALENTE NOVAES**

**Protocolo: 223140**